



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ

10 ABR 2024

PROTOCOLO

Nº 127/2024

PROJETO DE LEI nº 127/2024

Institui o dia municipal da
valorização da vida do nascituro
no Município de Vassouras e dá
outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Vassouras, o "Dia Municipal da valorização da vida do nascituro", a ser realizado, anualmente, no dia 8 de outubro.

Art. 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras voltados para a valorização da vida intrauterina e de cuidados maternos no período da gestação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as associações, sociedades e institutos pró-vida para a realização de eventos no que diz respeito ao dia da valorização da vida do nascituro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Art. 2º O projeto de lei que se apresenta tem como intuito incluir a data do dia 08 de outubro como o dia do nascituro. O objetivo é a promoção da valorização da vida intrauterina. Como se sabe, a Constituição Federal assegura como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana. O artigo quinto de nossa Carta Maior apresenta a vida como direito inviolável, proibindo quaisquer formas de tratamento distinto de pessoas. Nosso ordenamento jurídico é claríssimo no sentido de que considera a vida do nascituro um bem a ser protegido, tipificando, inclusive, o abortamento como crime.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2024.


Manoel Melo de Macedo
Vereador